

EDITAL 062/2025 – G.R.

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 2026/1 PARA O
CURSO DE MEDICINA - MODALIDADE ENEM
CHAMADA 29/10/2025**

A Reitora do **Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP**, em consonância com o Regimento Institucional e com o Edital Nº 02/2026 - Processo Seletivo 2026/1 para o curso de Medicina, **TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos aprovados** no Processo Seletivo para o Curso de Medicina, **modalidade ENEM**, para ingresso no primeiro semestre de 2026.

1. São candidatos **convocados na chamada vigente** os aprovados na **ordem 25 a 29** da relação constante no Anexo I deste Edital.

2. A matrícula dos candidatos aprovados **ocorrerá a partir das 9h do dia 29 de outubro até às 17h59 min do dia 31 de outubro de 2025**, por atendimento virtual pelo acesso ao portal das inscrições <https://vestibularmedicina.afya.com.br/login> ou **presencialmente na Sala de Matrículas do UNIDEP** - Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 1.100 – Bairro Fraron – Pato Branco – PR, **mediante agendamento pelo whatsapp (46) 99116-7073 ou (46) 3220-3029.**

2.1 A divulgação dos aprovados em chamadas subsequentes, se houverem, será feita em Edital publicado no site <https://patobranco.afya.com.br/>

3. A matrícula dos candidatos aprovados somente será efetivada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do pagamento da matrícula e do cumprimento dos itens abaixo relacionados:

3.1 Apresentação em cópia simples:

- a) Certidão de Nascimento ou casamento;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Comprovante de residência recente;
- f) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Cartão de Vacinas atualizado.

3.2 Apresentação em uma (01) cópia autenticada:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente e Certificado de conclusão;

3.3 O processo de matrículas deverá seguir as seguintes disposições gerais:

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais;
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula;
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado;
- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no respectivo Edital de divulgação de sua aprovação no processo seletivo perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória;
- f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo;
- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este Processo Seletivo, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória;
- h) A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o **primeiro semestre de 2026**;
- i) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
- j) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento do Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP, que terá autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de novas tecnologias de educação;
- l) Em se tratando de alunos com idade inferior a 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetivar a assinatura do contrato de prestação de serviço, anexando cópia do CPF e RG do responsável financeiro.

4.3.1 Os requisitos descritos na Matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas no item 4.1 e seus subitens.

4.3.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 4.1 e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação da matrícula do candidato

3.4 Documentação do Fiador:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);

d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses;

ou Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;

e) Declaração do Imposto de Renda (Completa);

f) Endereço (comprovante atualizado).

Observações:

I. Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de Procuração Pública e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que não seja o estudante para assinar no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

II. Caso o(a) fiador(a) seja casado(a), o cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a) tal.

III. Não poderão ser fiadores os estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil. O(s) fiador(es) deve (m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual a duas vezes o valor da mensalidade paga pelo estudante à Instituição de Ensino;

IV. Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);

V. Toda a documentação deve ser inserida em formato PDF no portal. Posteriormente, presencialmente, as cópias também deverão ser apresentadas, dentro do prazo estipulado, que vai até o primeiro dia de aula.

VI. Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que antecipar o semestre dentro do prazo estipulado da chamada;

VII. Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelo Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP.

4.4.1 Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, somente serão aceitas procurações públicas com devido registro em cartório para representar o(a) candidato(a).

4.4.2 O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula através de procurador, que deverá apresentar Procuração Pública com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

4.4.3 A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irremediavelmente, na desclassificação automática do candidato.

4. As demais condições para a efetivação das matrículas estão previstas em Edital de Matrículas para o Curso de Medicina, disponível na sala de matrículas.

5. A aulas terão início conforme calendário acadêmico do Centro Universitário de Pato Branco – UNIDEP.
6. Informações a respeito do processo de matrícula podem ser obtidas pelo fone/whatsapp **(46) 99116-7073** ou **(46) 3220-3029**

Pato Branco - PR, 29 de outubro de 2025.



Ornella Bertuol Antunes
Reitora

Centro Universitário de Pato Branco – UNIDEP

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	3 PRIMEIROS DÍGITOS CPF	STATUS
25	LUCAS CRISTANI MENDES	094	APROVADO
26	ISABELLE CARVALHO	121	APROVADO
27	ANA CATHARINA DEMETERCO AIROLDI	094	APROVADO
28	ISABELA LARISSA ROOS DE FREITAS	099	APROVADO
29	GERSON ADAIR GONÇALVES PIRES	882	APROVADO